

~~https://assemblexpillar.com.br/ e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. O credenciamento para a primeira convocação (01/10/2026) e para eventual segunda convocação (08/10/2026) iniciará às 9h, encerrando-se às 09:45 horas. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, § 5 e § 6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o "lixo eletrônico".~~

~~TRÊS CORAÇÕES~~

~~Processos Eletrônicos (PJe)~~

~~JUSTIÇA GRATUITA - PRIMEIRA VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO e PRAZO DE 15 DIAS ao acusado: HUGO LEOPOLDINO DO CARMO, brasileiro, nascido em 01/02/1998, natural de Três Corações/MG, filho de Elisete Cristina Leopoldino e José Ailton do Carmo, portador do RG nº 22124777 e inscrito no CPF sob o nº 138.567.336-20,~~

~~atualmente em local incerto e não sabido. DENES FERREIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude e Cartas Precatórias, desta cidade e Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal desta cidade, tem andamento um Processo-Crime de nº 5002352-53.2026.8.13.0693, movido pela Justiça Pública contra: HUGO LEOPOLDINO DO CARMO, acima qualificado, pelo qual foi denunciado pela Promotoria de Justiça, como incurso nas sanções previstas no artigo 33, caput e/ou art. 40, VI, ambos da Lei nº 11.343/2006, foi determinado a notificação do acusado, para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer defesa prévia, por escrito, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.343/06. E, para conhecimento de todos, passou-se o presente edital que será afixado no saguão do Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, MG, aos 09 de abril de 2026. Eu, _____, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. O Juiz de Direito Denes Ferreira Mendes _____.~~

~~TRÊS PONTAS~~

~~Processos Eletrônicos (PJe)~~

~~EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS
Processo nº: 5001563-51.2026.8.13.0694.
Classe e Assunto: INVENTÁRIO E PARTILHA.
Autor: RAUL OLIVEIRA TEMPESTA.
Réu: ESPÓLIO DE TERESINHA TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA.
Valor da Causa: R\$1.097.349,75.
Advogados: DR. DINALVES SILVA - OAB MG 30961.
A Exma. Sra. Dra. ALINE CRISTINA MODESTO DA SILVA, Meritíssima Juíza de Direito desta 2ª Vara Cível desta Comarca, no exercício de suas atribuições, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Secretaria, sob o nº 5001563-51.2026.8.13.0694 os autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA ajuizada por RAUL OLIVEIRA TEMPESTA, brasileiro, solteiro, maior, portador do CPF 112.669.046-54, residente e domiciliado nesta cidade de Três Pontas/MG à Rua Barão da Boa Esperança, 1360, apto 201, Centro, e, pelo presente edital, ficam CITADO(S) os eventuais interessados incertos ou desconhecidos, para, no prazo de 15 (QUINZE) dias participarem do presente processo de inventário dos bens deixados por TEREZINHA TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA, brasileira, viúva, maior, inscrita no CPF sob o nº 729.245.276-00, ocorrido na cidade de Alfenas Estado de Minas Gerais em 31/03/2022, certidão de óbito matrícula nº 050476-01-55-2022-4 00051-281-0027917-31, sob pena de não o fazendo serem tidos como aceitos os fatos narrados pelo(s) autor (es) conforme artigo 344 e seguintes do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado no Diário Judiciário Eletrônico do TJMG. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Pontas, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026. Eu, _____ Raquel Aparecida de Brito, Oficial Judiciário, o digitei. Eu, _____ Givanildo Cornélio de Oliveira, Escrivão Judicial.
ALINE CRISTINA MODESTO DA SILVA
Juíza de Direito
(Documento assinado eletronicamente)~~

~~TUPACIGUARA~~

~~Processos Eletrônicos (PJe)~~

~~Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens~~

~~penhorados, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 03/06/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 03/06/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.~~

~~LOCAL: Através do site www.joserodovalholeiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 0029672-19.2010.8.13.0696 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente MARILDA FÁTIMA DE JESUS (CPF: 214.502.851-04) e Executado WILMAR CUSTODIO BORGES (CPF: 551.021.156-34).
DESCRICÃO DOS BENS: 01) Veículo VW/SAVEIRO 1.6 CE, placa NLC-0849/GO, ano/modelo 2011/2012, cor preta, carroceria aberta, cabine estendida, a álcool/gasolina, Chassi 9BWL05U4CP011345, Renavam 00339432977, em bom estado de conservação, pneus em bom estado, rodas de liga leve.
PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE TUPACIGUARA Rua Padre Simão Janet, nº. 132, Bom Sucesso, Tupaciguara/MG CEP: 38480-000, Tel.: (34) 3281-2445, e-mail: tpc2secretaria@tjmg.jus.br (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), em 15 de dezembro de 2025.~~

~~LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).
02) Casa Residencial situada na Avenida Adolfo Fidélis, nº 65, no Bairro Paineiras, nesta cidade de Tupaciguara/MG, suas dependências e instalações, com área construída de 57,75m² (cinquenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), e o direito sobre o respectivo terreno foreiro, designado por Lote 33 da Quadra 171, com área superficial de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo e confrontando: pela frente 15,00 metros com a Avenida Adolfo Fidélis; pela direita 35,00 metros com os lotes 01 e 01-A; pela esquerda 35,00m² com o lote 21; e pelos fundos 15,00 metros com o lote 02. O imóvel possui quatro quartos, dois banheiros, cozinha, sala, varanda, área de serviço, piso de cerâmica, janelas com venezianas, lavanderia, telas plan, portão eletrônico, com ótima localização e em bom estado de conservação. Imóvel matriculado sob nº 13.619, no Cartório de Registro de Imóveis de~~

Tupaciguara/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 10 de fevereiro de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).

LANCE MÍNIMO TOTAL NO 2º LEILÃO: R\$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação

atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 195.587,26 (cento e noventa e cinco mil,

quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), em 13 de janeiro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: 01) Rua Nicolau de Melo, 09, Bairro Andorinhas,

Tupaciguara/MG; 02) Avenida Adolfo Fidelis, 65, Bairro Paineiras,

Tupaciguara/MG.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

COMARCA DE TUPACIGUARA

Rua Padre Simão Janet, nº. 132, Bom Sucesso, Tupaciguara/MG

CEP: 38480-000, Tel.: (34) 3281-2445, e-mail: tpc2secretaria@tjmg.jus.br

DEPOSITÁRIO: 01 e 02) WILMAR CUSTODIO BORGES, Rua Nicolau de Melo,

09, Bairro Andorinhas, Tupaciguara/MG.

ÔNUS: 01) Restrição de Transferência nos autos nº 0010886-87.2011.8.13.0696, da 2ª

Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Tupaciguara/MG; Débitos

perante o Detran/GO, referente ao Licenciamento, exercício 2026, no valor de R\$

274,61, a vender em 15/10/2026, consulta realizada em 01/04/2026. Outros

eventuais constantes no Detran/GO; 02) Eventuais constantes na Matrícula

Imobiliária..

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso

haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o bem, o

mesmo será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da

expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme

artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908,

§ 1º, ambos do CPC/2015. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os

custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos

bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso,

tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos

decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade

do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a

profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial

ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens,

conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as

características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra

nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim

eximido de eventuais responsabilidades por

vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

COMARCA DE TUPACIGUARA

Rua Padre Simão Janet, nº. 132, Bom Sucesso, Tupaciguara/MG

CEP: 38480-000, Tel.: (34) 3281-2445, e-mail: tpc2secretaria@tjmg.jus.br

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a

demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as

características encontradas nos bens recebidos em relação às características

constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou

outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil,

quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só,

indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na

venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os

condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as

havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do

Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados,

deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site

www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a

CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido

direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do

gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a

exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE

PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao

TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os

lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao

menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ

ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte

técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de

5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante,

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

COMARCA DE TUPACIGUARA

Rua Padre Simão Janet, nº. 132, Bom Sucesso, Tupaciguara/MG

CEP: 38480-000, Tel.: (34) 3281-2445, e-mail: tpc2secretaria@tjmg.jus.br

assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em

parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será

devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em

edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o

não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do

trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como

título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime

previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação

de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá

efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do

site www.joserodovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar

os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação

de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET

não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por

qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do

computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades

técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do

leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir

do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

COMARCA DE TUPACIGUARA

Rua Padre Simão Janet, nº. 132, Bom Sucesso, Tupaciguara/MG

CEP: 38480-000, Tel.: (34) 3281-2445, e-mail: tpc2secretaria@tjmg.jus.br

outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os

arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta

com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o

Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades

legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços

imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem

prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será

convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

COMARCA DE TUPACIGUARA

Rua Padre Simão Janet, nº. 132, Bom Sucesso, Tupaciguara/MG

CEP: 38480-000, Tel.: (34) 3281-2445, e-mail: tpc2secretaria@tjmg.jus.br

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

PARA BENS IMÓVEIS:

I *ç* O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II *ç* As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III *ç* Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV *ç* Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no

momento do registro da carta de arrematação.

PARA VEÍCULOS:

I *ç* O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;

II *ç* As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III *ç* Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV *ç* A garantia será prestada por meio de caução idônea, a qual ficará condicionada à prévia análise, aceitação e homologação pelo juízo competente. Na hipótese de não apresentação de caução considerada idônea, ou caso esta não seja

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

COMARCA DE TUPACIGUARA

Rua Padre Simão Janet, nº. 132, Bom Sucesso, Tupaciguara/MG

CEP: 38480-000, Tel.: (34) 3281-2445, e-mail: tpc2secretaria@tjmg.jus.br

aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e a imissão na posse do bem somente ocorrerão após a comprovação do pagamento integral dos valores da arrematação. Consideram-se exemplos de caução idônea: a) Seguro garantia e Fiança bancária, valor suficiente para segurar o saldo devedor da arrematação; e b) Imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a três vezes o valor da arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASSO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não

pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

Sobre direito de preferência *ç* lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda

direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

COMARCA DE TUPACIGUARA

Rua Padre Simão Janet, nº. 132, Bom Sucesso, Tupaciguara/MG

CEP: 38480-000, Tel.: (34) 3281-2445, e-mail: tpc2secretaria@tjmg.jus.br

desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail

contato@joserodovalholeiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD,

www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

COMARCA DE TUPACIGUARA

Rua Padre Simão Janet, nº. 132, Bom Sucesso, Tupaciguara/MG

CEP: 38480-000, Tel.: (34) 3281-2445, e-mail: tpc2secretaria@tjmg.jus.br

13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado WILMAR CUSTODIO BORGES, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros

interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada;

promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Tupaciguara/MG, 01 de abril de 2026. MANOEL CARLOS DE GOUVEIA SOARES NETO Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** dia 03/06/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 03/06/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, executando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.** No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.joserodovalholeiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 5000527-02.2025.8.13.0696 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91) e Executado LEÔNCIO PEREIRA CAMPOS (CPF: 449.015.346-53).
DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) Imóvel Rural situado neste município de Tupaciguara/MG, na Fazenda São José do Paranaíba, no lugar denominado Martins, próximo ao lugarejo denominado Brilhante, composto de uma casa de morada, em péssimo estado de conservação, rego d'água e a área de 31.50.17ha
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE TUPACIGUARA
Rua Padre Simão Janet, nº. 132, Bom Sucesso, Tupaciguara/MG

CEP: 38480-000, Tel.:(34) 3281-2445, e-mail: tpe2secretaria@tjmg-jus.br (trinta e um hectares, cinquenta ares e dezessete centiares) de terras de campos, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começam em um marco cravado na margem direita do Córrego Grande, na divisa de Dicionina Delfina da Silva, deste marco, seguem com esta, nos seguintes azimutes e distâncias: -186º02'07", 453,78 metros; 264º06'19", 269,64 metros; ainda com esta, seguem pelo eixo da estrada municipal no azimute de 188º51'33" e distância de 508,14 metros, onde alcança a divisa de Antônio Paciência Cottas; daí, com este, seguem nos seguintes azimutes e distâncias: -285º16'04", -172,96 metros; 058º40'50", 969,54 metros, onde alcança o Córrego Grande; daí, pelo Córrego abaixo, seguem veio d'água confrontando, sucessivamente com Francisca Ferreira Borges e Idácio Lúcio de Andrade, ate alcançar o marco onde teve princípio a descrição deste imóvel. Obs.: Trata-se de uma área delimitada por cerca de arames, sem benfeitorias, destinada à agricultura, contando ainda com área de reserva delimitada e pequena parte de área em APP, localizada próxima ao Povoado do Brilhante, estrada em ótimo estado de conservação, acesso rápido pela BR 452, podendo ser utilizada para exploração agrícola ou pecuária. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 000035.691496-1 e matriculado sob nº 10.730, no Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.082.752,02 (dois milhões e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), em 28 de novembro de 2025, atualizado para R\$ 2.108.263,47 (dois milhões, cento e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), em abril de 2026, com base nos índices da Tabela da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais. **LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO:** R\$ 1.475.784,42 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). 02) Equipamento Usina de Geração de Energia Fotovoltaica, com 56 painéis, marca Astro Energy, modelo CHSM72M-HC-545 Astros Semi-545WM0N0, ano de fabricação e modelo 2022, n.s. de séries constantes da indicação (cédula de crédito bancário nº: 40/04866-7, fls. 11/12). (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em 26 de março de 2025, atualizado para R\$ 134.364,72 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), em abril de 2026, com base nos índices da Tabela da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais. **PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE TUPACIGUARA
Rua Padre Simão Janet, nº. 132, Bom Sucesso, Tupaciguara/MG
CEP: 38480-000, Tel.:(34) 3281-2445, e-mail: tpe2secretaria@tjmg-jus.br
LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 94.055,30 (noventa e quatro mil, cinquenta e cinco reais e trinta centavos). (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 2.242.628,19 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezenove centavos). **LANCE MÍNIMO TOTAL NO 2º LEILÃO:** R\$ 1.569.839,73 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três

centavos);

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 155.662,74 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), em 14 de março de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: 01) Fazenda São José do Paranaíba, Martins, Povoado do Brilhante, Tupaciguara/MG; 02) Fazenda São José do Paranaíba, Tupaciguara/MG.

DEPOSITÁRIO: LEÔNCIO PEREIRA CAMPOS, Rua Bueno Brandão, s/nº, Centro, Tupaciguara/MG.

ÔNUS: 01) Reserva Legal (gravada como utilização limitada); Ajuizamento de Ação nº 1002478-12.2023.8.26.0081, na 2ª Vara Judicial do Foro de Adamantina/SP; Penhora nos autos nº 1002478-12.2023.8.26.0081, da 2ª Vara Judicial do Foro de Adamantina/SP; Penhora nos autos nº 1003155-42.2023.8.26.0081, da 2ª Vara do Foro de Adamantina/SP; Ajuizamento de Ação nº 1011561-25.2024.8.11.0037, da 2ª

Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT; Ajuizamento de Ação nº 5002467-36.2024.8.13.0696, da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Tupaciguara/MG; Ajuizamento de Ação nº 5002207-

56.2024.8.13.0696, da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE TUPACIGUARA

Rua Padre Simão Janet, nº. 132, Bom Sucesso, Tupaciguara/MG
CEP: 38480-000, Tel.:(34) 3281-2445, e-mail: tpe2secretaria@tjmg-jus.br

Tupaciguara/MG; Ajuizamento de Ação nº 5002467-36.2024.8.13.0696, da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude desta comarca de Tupaciguara/MG;

Ajuizamento de Ação nº 5003070-12.2024.8.13.0696, da 1ª Vara Cível, Criminal e de

Execuções Penais da Comarca de Tupaciguara/MG. Outros eventuais constantes na

matrícula imobiliária; 02) Nada consta nos autos. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel;

devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega,